



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2023, que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal e a empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda.

CONTRATANTE: Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, órgão da Administração Direta, com sede na Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, CEP: 11.930-000, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio de 2023/2024, de 1º de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 141.

CONTRATADO: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.538.909/0001-38, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, n. 08, Ed. Centenário Office, sala 602, bairro Farol, CEP57050-000, na cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, analista de sistema, conforme atos constitutivos da empresa.

As partes vêm, pelo presente instrumento, regendo-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o Contrato nº 01/2023, para ficar constando que:

Considerando que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP celebrou o Termo de Contrato nº 01/2023 com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Considerando que o objeto do contrato é a contratação da ferramenta de pesquisa de preços, para busca e comparação dos preços praticados dentro da Administração Pública.

Considerando que, atualmente, o valor do contrato é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, até 21/03/2024, e a cláusula 5ª, do Termo de Contrato nº 01/2023, prevê a possibilidade de prorrogação.

Considerando que o preço da contratação do serviço pode ser reajustado por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o item 1.3 do Termo de Referência.

Considerando que a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, encaminhou manifestação de interesse na prorrogação do contrato com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, por mais 12 (doze) meses, com a aplicação do reajustamento do valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Considerando que o valor contratado está ajustado ao mercado conforme a pesquisa de preços.

Considerando que a empresa, até o presente momento, prestou regularmente os serviços contratados, conforme as condições do Termo de Referência.

Considerando que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa, inclusive no plano de contratação anual.

Considerando que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 7º da Portaria nº 08/2023 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

Considerando que o objeto contratado é necessário para dar continuidade aos serviços administrativos do setor de Licitações e Contratos do Órgão de forma eficiente e segura.

Considerando o valor corrigido encaminhado pela empresa contratada para renovação de contrato.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 de contratação da ferramenta de pesquisa de preços, para busca e comparação dos preços praticados dentro da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Item 1 - O preço da contratação do serviço será reajustado por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de 3,636%, no valor total de **R\$ 3.938,17** (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Item 1 - Fica prorrogado o Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2024 até 21/03/2025, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Item 1 - O Contratado se obriga a dar ciência prévia à Contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Item 2 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do Contratado com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Item 3 - O contratado se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

Item 1 – Ficam mantidas as responsabilidades e sanções prescritas no item 14 do Termo de Referência, independente de transcrição neste aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será redigido em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença, juntamente com duas testemunhas.

Pariquera-Açu/SP, 11 de março de 2024.

██████████ ██████████ ██████████
██████████
MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal
Responsável legal do CONTRATANTE

██████████ ██████████
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
Responsável legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1)Nome completo:

2)Nome completo: